



1. Resumo

O empreendimento Marcélia Neuza Freitas Lara / Frilara está localizado na Fazenda Boa Vista, Estrada da Cachoeira, km 04, município de Itaguara – MG e exerce as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos), conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

Em 15 de março de 2017 foi formalizado tempestivamente junto à SUPRAM ASF, o Processo Administrativo nº 02028/2003/004/2017 na modalidade de Renovação de Licença de Operação, com apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da licença ambiental.

O empreendimento ampliou de 100 abates por dia para 402 abates por dia, sem a devida autorização prévia do órgão ambiental competente, o mesmo foi autuado conforme Auto de Infração Nº 180840/2021.

A água utilizada pelo empreendimento, tem a finalidade de atender a lavagem de matérias-primas, lavagem de produtos intermediários, lavagem de pisos e equipamentos resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano (sanitários, refeitório, etc) e a irrigação de áreas verdes, provém de uma captação superficial no córrego conquista devidamente outorgada e por uma captação em poço tubular com o parecer para o deferimento.

A energia elétrica é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Os efluentes domésticos após passarem por um tanque séptico são encaminhados para o sistema de tratamento do efluente industrial, que é encaminhado ao tratamento secundário constituído de um pré-tratamento anaeróbio e pós-tratamento aeróbio, e por última uma lagoa de decantação. Após tratados na ETE, os efluentes são lançados no córrego conquista no período de chuvas e são destinadas para fertirrigação no período de seca.

Os resíduos sólidos são armazenados temporariamente em local com piso impermeabilizado, coberto e com baias de separação de resíduos, até a destinação às empresas regularizadas ambientalmente.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior - LOC nº. 007/2011 – foram analisadas, em um primeiro momento, pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM NM e posteriormente, pela equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo em tela.

Desta forma, a SUPRAM NM sugere o DEFERIMENTO do pedido de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Marcélia Neuza Freitas Lara / Frilara, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com apreciação do Parecer Único pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).



2. Introdução

O presente parecer tem por objetivo de subsidiar o COPAM no julgamento do pedido pelo empreendedor da Revalidação da Licença de Operação Corretiva referente ao PA COPAM N° 02028/2003/004/2017, para o empreendimento Marcélia Neuza Freitas Lara, nome fantasia Frilara. No empreendimento é operada a atividade de abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos), estando localizado na Fazenda Boa Vista, Estrada da Cachoeira, km 04, município de Itaguara - MG. Coordenadas geográficas: Lat. 20° 23' 29", L. Long. 44° 29' 17".

2.1. Contexto histórico

Em 24/04/2007 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença nº 123/2007, com validade de 04 (quatro) anos, ou seja, até 24/04/2011, com condicionantes a serem cumpridas.

O empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva – Rev.Loc N° 007/2011 do Conselho de Estadual de Política Ambiental – COPAM, durante Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2011, através do processo administrativo de nº 02028/2003/003/2011, com validade de 06 anos, para a atividade de abate de animais de médio e grande porte (D-01-03-1), de acordo com a DN COPAM 74/04, sendo passível de licenciamento ambiental, já que o porte é Médio (M) e potencial poluidor/degradador Geral - Grande (G). Trata-se de processo Classe 5.

Em 15 de março de 2017 foi formalizado tempestivamente junto à SUPRAM ASF, o Processo Administrativo nº 02028/2003/004/2017 na modalidade de Renovação de Licença de Operação, com apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da licença ambiental.

Em 05/04/2018 (protocolo R66131/2018) o empreendedor requer a continuidade do seu processo de licenciamento ambiental na modalidade já formalizada e em tramite nesta SUPRAM ASF, sob os termos da DN 74/2004.

Através do ofício SEMAD.SUPRAM ASF nº 686/2018 de 18/05/2018, e solicitado pela SUPRAM ASF o reenquadramento do processo pela DN COPAM nº 217/2017, em resposta o empreendedor informa (protocolo R108197/2018) que manifestou tempestivamente sobre a permanência da análise do seu processo de licenciamento ambiental sob os termos da DN 74/2004 em 05/04/2018 (protocolo R66131/2018).

Em 24/04/2018 (protocolo R80445/2018) o empreendedor solicita da SUPRAM ASF a prorrogação do prazo para apresentação do PEA – Programa de Educação Ambiental por 180 dias, devido à dificuldade na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. Em resposta ao empreendedor através do ofício SUPRAM ASF 600/2018 de 10 de 05/2018, e informado que o empreendimento em questão, não se faz necessário à apresentação do PEA, ou mesmo, a prorrogação de prazo para a sua entrega, tendo em vista que, a exigência prevista no § 1º do Art. 14 da DN 214 se limita aos empreendimentos



que tenha processos de licenciamento formalizados e em análise nesta superintendência e considerados causadores de significativo impacto ambiental para os quais foi exigido a apresentação de EIA/RIMA.

Após análise dos estudos ambientais pela equipe da SUPRAM NM, foi solicitado a SUPRAM ASF a fiscalização técnica no local onde está instalado o empreendimento, sendo realizada em 04/02/2021, gerando o Auto de Fiscalização Nº 205882/2021.

As informações prestadas no RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à unidade industrial não foram consideradas satisfatórias, sendo necessária a solicitação da Informação Complementares - IC solicitadas através do OF. SUPRAMNM/DT/Nº 329/2021 de 12/03/2021, recebida pelo empreendedor em 05/04/2021.

Em 24/05/2021 foi solicitado a prorrogação do prazo para entrega das informações complementares através do ofício SEMAD/SUPRAM NORTE - PROTOCOLO nº. 267/2021, sendo respondida e aceita a prorrogação em 10/06/2021, as informações complementares foram protocoladas no processo SEI 1370.01.0026884/2021-59 em 03/08/2021, de forma tempestiva.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, na fiscalização realizada pela equipe da SUPRAM ASF, nas respostas das informações complementares, no Parecer Único SUPRAM ASF (protocolo 0473902/2011) do processo anterior e no Relatório Técnico de Fiscalização NUCAM-NM 18/2020.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Estrada Cachoeira, Km 04 – Fazenda bela Vista, nas coordenadas geográficas 20° 24' 41,34" de latitude e 44° 28' 08,86" de longitude, na zona rural do município de Itaguara – MG. Opera suas atividades com 66 funcionários diretos, sendo 7 empregados no setor administrativos e 59 funcionários no setor produtivo. O regime de operação é em um turno, trabalhando 8 horas por dia, 26 dias por mês e 12 meses por ano.

A área ocupada para o desenvolvimento de suas atividades corresponde a 29.634,48 m², sendo a área útil de 25.246,37 m² e área construída atual de 1.388,11 m².

Conforme o RADA a capacidade nominal instalada é de 100 animais abatidos /dia (50 bovinos e 50 suínos por dia). Ainda conforme o RADA o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 2 bovinos/dia e 400 suínos/dia, abatendo atualmente uma média mensal de 58 bovinos e 10.404 suínos.

Levando em conta que a atividade, o empreendimento ampliou de 100 abates por dia para 402 abates por dia, sem a devida autorização prévia do órgão ambiental competente, o mesmo foi autuado conforme Auto de Infração Nº 180840/2021, o empreendedor deverá encerrar as atividades ampliadas no empreendimento e deverá entrar com um novo processo de licença de operação corretiva, visando a regularização da ampliação realizada.



Figura 01: Área do empreendimento.

Fonte: Google Earth, 2017

Conforme o Rada no empreendimento encontra-se instalado em suas dependências 3 sistemas de resfriamento, sendo: câmara de resfriamento nº 01 com capacidade nominal de 90 suínos ou 42 bovinos, câmara de resfriamento nº 02 com capacidade nominal de 189 suínos e câmara de resfriamento nº 03 com capacidade nominal de 288 suínos.

Conforme estudos apresentados o empreendimento possuía uma caldeira vertical a lenha, com uma produção de 300 kgv/h, conforme Parecer Único SUPRAM ASF (protocolo 0473902/2011) do processo anterior. No RADA foi informado que atualmente no empreendimento existem duas caldeiras, a mencionada anteriormente com uma produção de 300 kg/h, e outra com uma produção de 1.500 kgv/h.

A energia fornecida ao empreendimento é proveniente da concessionária CEMIG com consumo médio mensal de 33.703,78 Kwh, no empreendimento ainda possui um gerador a diesel com uma potência instalada de 450 Kw.

A Prefeitura Municipal de Itaguara/MG certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento Marcélia Neusa Freitas Lara -ME, CNPJ nº 06.043.724/0001-07, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.



Assim como o **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que o empreendimento, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

3.1. Descrição das etapas do processo de produção

- Abate de Bovino.

Os animais são recebidos em currais onde, após inspecionados e selecionados, permanecem em jejum e dieta hídrica por um período de 12 horas.

Após esse período, são encaminhados ao abate, passando antes por um corredor onde são lavados por jatos de água proporcionados por aspersores localizados no corredor de passagem dos animais. O abate tem início com o atordoamento dos animais por pistola de ar comprimido, com o animal imobilizado em box apropriado. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), pelas patas traseiras, para o início da sangria. Após a retirada do sangue, o animal é encaminhado, ainda içado na nória, para as etapas seguintes: esfolia (retirada do couro), corte das patas e decapitação.

Durante todas as etapas até a entrada do animal nas câmaras de resfriamento, o bovino é conduzido individualmente através de ganchos inoxidáveis, para evitar eventuais contaminações.

Após a retirada total do couro e a decapitação, é feita a serragem do externo através de serra elétrica. Nesta operação é obrigatória a esterilização da serra, após a abertura de cada animal, com o objetivo de evitar contaminações.

A operação seguinte é a abertura do abdômen para a retirada da "barrigada" e dos órgãos. Este processo é executado em uma mesa de aço inoxidável esterilizada, utilizando utensílios que também passam pelo processo de lavagem e esterilização. Próximos à mesa de evisceração estão localizados os carrinhos destinados ao recebimento de órgãos e partes rejeitadas pelo Serviço de Inspeção Estadual - IMA. Os buchos, intestinos e bexigas retirados e condenados são encaminhados à graxaria de terceiros. É feito também o preparo dos órgãos e miúdos.

Em seguida a carcaça é aberta (serrada) e dividida em meia carcaça para nova inspeção pelo Serviço de Inspeção Estadual - IMA, para a liberação, comercialização e consumo. Após esta etapa, é feita a limpeza e retirada dos nervos, aponevroses e glândulas para posterior lavagem das carcaças, que são divididas em partes comerciais (traseiros, dianteiros e costelas), pesadas e encaminhadas à frigorificação.

Os couros são salgados e comercializados com curtumes da região. As crinas, chifres e cascos são estocados sem beneficiamento e comercializados.



Abate de Bovinos

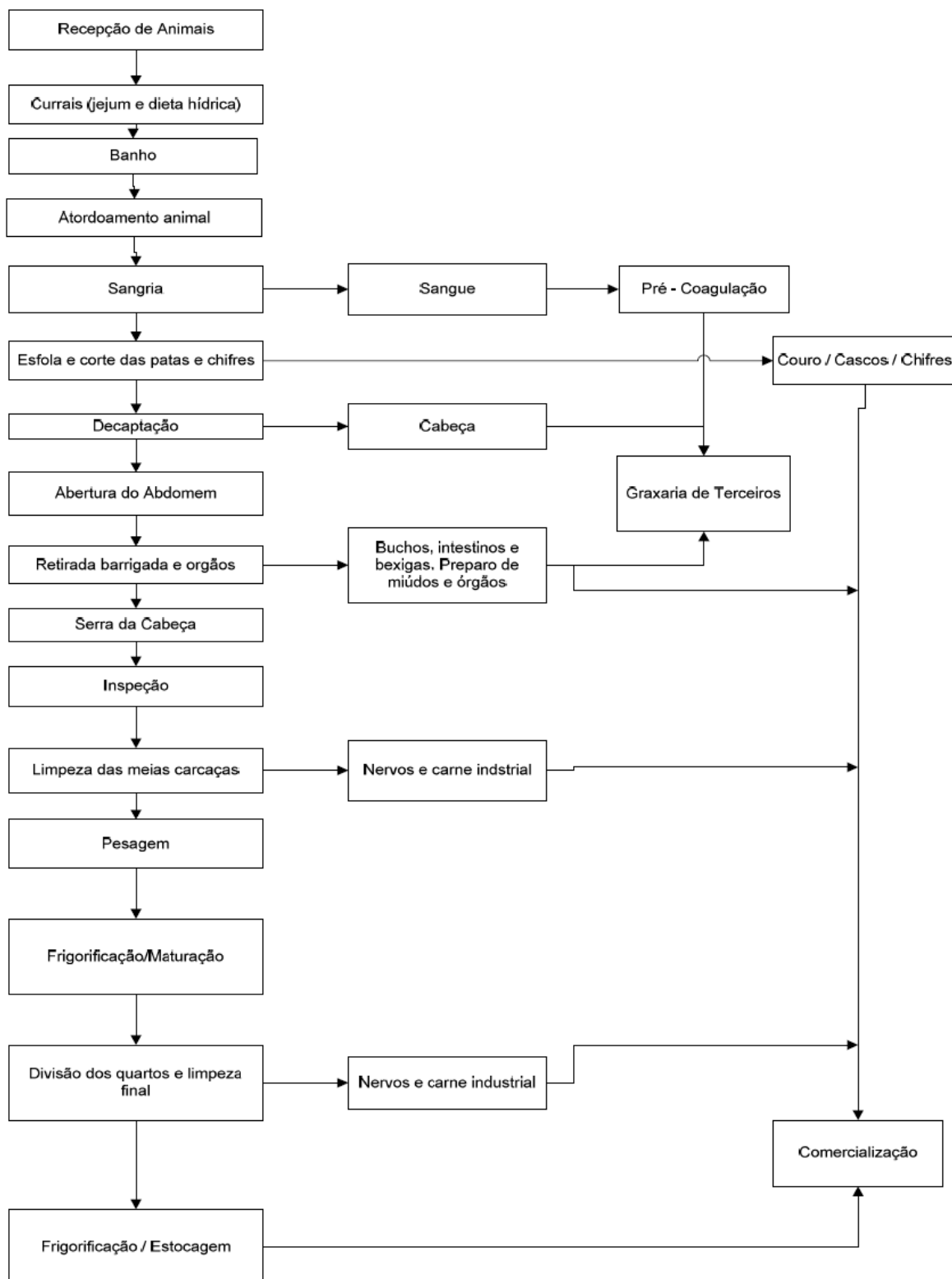


Figura 02: Fluxograma dos Processos e Operações Industriais do abate bovinos.
Fonte: RADA



- Abate de Suínos

Os suínos são recebidos em baias, atordoados por pistola de ar comprimido e passam pelas mesmas etapas descritas anteriormente para os bovinos, havendo somente uma etapa adicional, após a sangria, que consiste na escaldagem dos animais em um tanque com água quente (tacho de escaldagem) e na depilação automática para a remoção final dos pelos. As carcaças dos suínos também sofrem um resfriamento de 12 horas antes de ser comercializada. Os buchos e miúdos obtidos são limpos, resfriados por um período de 12 horas e depois comercializados.

Como no caso do processamento de bovinos, todas as partes condenadas ou não comestíveis, são encaminhadas à graxaria de terceiros, e o sangue é encaminhado para compostagem.



Abate de Suínos



Figura 03: Fluxograma dos Processos e Operações Industriais do abate suínos.
Fonte: RADA



4. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está instalado em área rural do município de Itaguara. São seus confrontantes são produtores rurais de pequeno e médio porte, que exploram atividades agrossilvipastoris.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas, nem em sítio Ramsar (MMA). Ainda por meio da plataforma IDE SISEMA foi possível observar que o empreendimento não está localizado em áreas protegidas (IEF/ICMBio), zona de amortecimento de unidade de conservação (IEF / SEMAD), reserva da biosfera (IEF/MMA/UNESCO), corredores ecológicos legalmente instituídos (IEF) e nem em áreas prioritárias para a conservação (biodiversitas).

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de baixa ocorrência de cavidades.

Segundo o IDE, o empreendimento também não está inserido em Área de Segurança Aeroportuária (público ou privado) – fator de restrição.

Uma vez que em consulta ao IDE-Sisema foi verificado que o empreendimento se encontra dentro da área de influência do patrimônio cultural (IEPHA/MG), e conforme nota jurídica ASJUR.SEMAD n. 113/2020, o empreendedor deverá informar se o funcionamento do empreendimento causa ou não impacto a patrimônio cultural, em caso de ausência de impactos ao patrimônio cultural, o empreendedor deverá apresentar declaração de inexistência de impactos em bem acautelado, sendo assim o empreendimento através informação complementar declara a inexistência de impacto, direto ou indireto, ao bem cultural em relação a revalidação da licença operação do empreendimento.

4.1. Espeleologia

O estudo espeleológico para o Frigorífico Marcélia Neuza de Freitas Lara – ME foi realizado pela empresa de consultoria Delta Engenharia e de responsabilidade técnica de Carla Daniela Chagas, CREA/MG 188.990/D e anotação de responsabilidade técnica - ART n° MG20210633392.

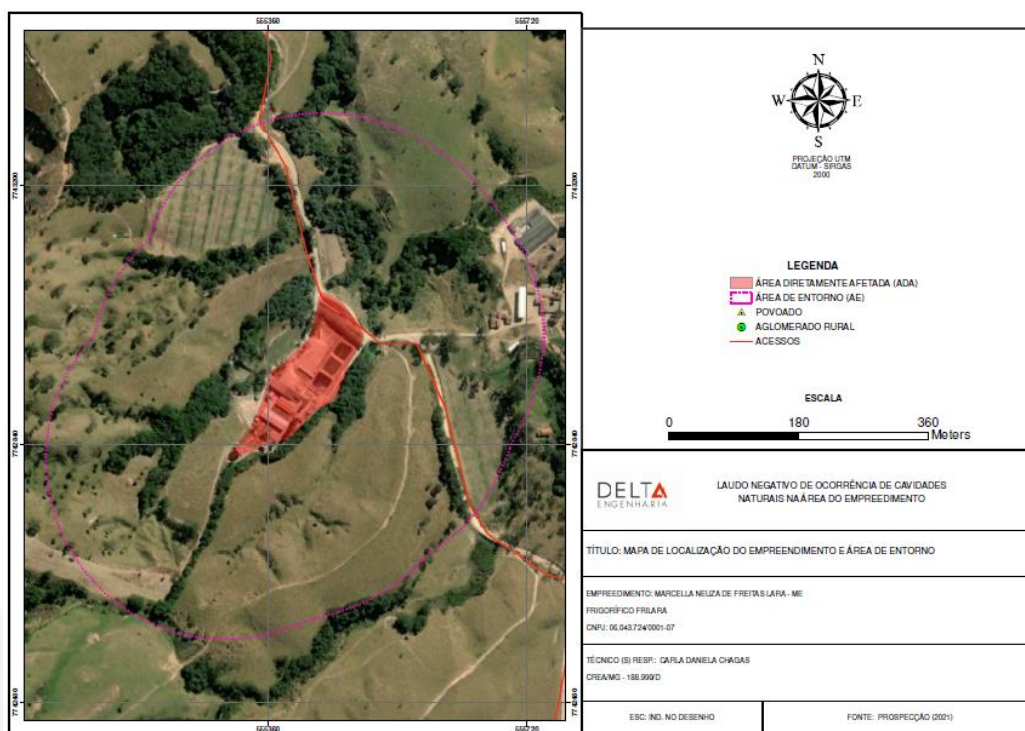


Figura 04: Mapa com a ADA e entorno de 250m.

Fonte: Estudo de Prospecção.

De acordo com o mapa regional de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV/ICMBio, disponível para consulta na plataforma IDE-SISEMA, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em áreas de baixo potencial de ocorrência de cavidades.

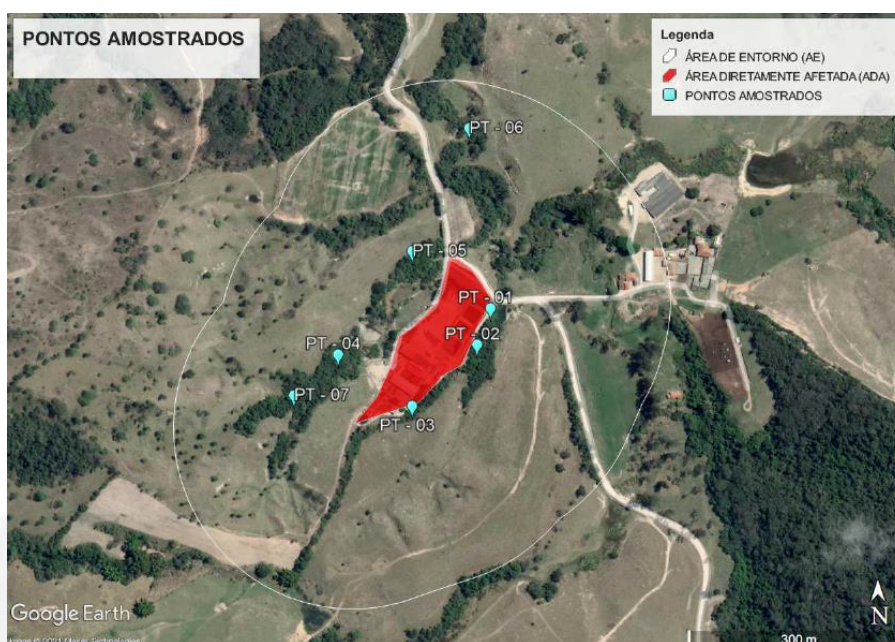


Figura 05: Mapa com os pontos amostrados na ADA e entorno de 250m.

Fonte: Estudo de Prospecção.

O caminhamento foi realizado no dia 29/09/21, por 2 técnicos, totalizando um esforço amostral de 7 horas de prospecção. Os principais litotipos associados a ADA e entorno de 250m são as rochas metamórficas gnaiss granulítico e Migmatito, de baixo potencial de ocorrência de cavidades. Trata-se de um relevo plano e dissecado com as altitudes médias variam de 855 a 896 metros, sendo a amplitude máxima de 41 metros.

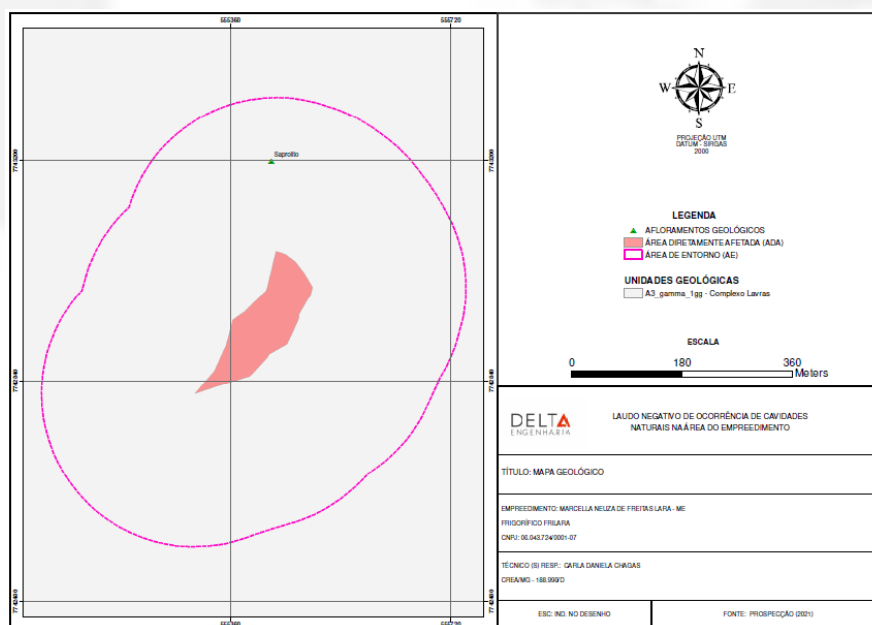


Figura 06: Mapa geológico regional.

Fonte: Estudo de Prospecção.



De acordo com o estudo apresentado, as características físicas da área e os resultados obtidos durante o caminhar conclui-se que não há, dentro dos limites da ADA e entorno de 250m, evidências de feições cársticas ou pseudocársticas, tais como cavidades naturais subterrâneas, abrigo, caverna, gruta, entre outras.

5. Reserva Legal

A propriedade onde se encontra o abatedouro, possui a área total de 21,17,50 ha, sob a matrícula 7892 de 11/12/2009 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaguara, no Livro 2-RG.

Procedo a esta averbação DE OFÍCIO para contar a existência no registro anterior referente à transcrição 5.362 do Livro 3-C, fls. 249 da averbação da RESERVA FLORESTAL LEGAL conforme determina a Lei Federal 4771/65 (código florestal) em seus artigos.

Foi averbada a Reserva Legal pelo IEF, a área de 04.44.52 na não inferior a 20% da área do imóvel. A reserva legal foi demarcada em 4 glebas, ou seja: gleba nº 1 - 0.38.21 ha, gleba nº 2 - 01.54.11 ha, gleba nº 3 - 00.27.84 ha e gleba nº 4 - 02.24.36 ha, tudo conforme planta topográfica e Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido em 18 de julho de 2007 pelo Instituto Estadual de Florestas devidamente arquivado no cartório

A tipologia **das áreas** (glebas) é **caracterizada como cerrado em estágio** médio de regeneração natural, possui uma declividade variada.

6. Autorização para exploração Florestal

Não se aplica, tendo em vista que o empreendimento já se encontra instalado, portanto, não havendo necessidade de supressão de vegetação, conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE).

7. Intervenção em Área de Preservação Permanente.

Conforme o PU - Parecer Único SUPRAM ASF (protocolo 0473902/2011) do processo anterior o empreendimento em análise não se encontra localizado em Área de Preservação Permanente - APP. Constatamos que a APP existente no domínio do imóvel possui uma vegetação composta de gramíneas (brachiária), e exemplares arbóreos (sangra d'água, ingá, etc), em estágio avançado de desenvolvimento cobrindo toda a área. Encontram-se cercadas.

8. Utilização de Recursos Hídricos.

Conforme auto de fiscalização o empreendimento faz uso de dois pontos de captação:

- Uma captação de água superficial outorgada no córrego conquista, nas coordenadas DATUM WGS 84 S 20° 25' 12,85" e W 44° 27' 27,37", possui somente hidrômetro, pois a água corre por gravidade com consumo máximo de água é de 3.818,88 m³ por mês,



considerando a captação de 24 h/dia, 23 dias por mês. Conforme SIAM a portaria (1205275/2019) de deferimento foi publicada em 25/06/2019 com validade de 05 anos - até 25/06/2024.

- Uma captação subterrânea (processo 26849/2017), nas coordenadas S 20° 24' 38" e W 44° 28' 08,5", possui horímetro e hidrômetro, e obteve o parecer para o deferimento, conforme parecer técnico 0514183/2021.

Conforme informado a finalidade de consumo da água tem a finalidade de atender a lavagem de matérias-primas, lavagem de produtos intermediários, lavagem de pisos e equipamentos resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano (sanitários, refeitório, etc) e a irrigação de áreas verdes.

Em consulta ao IDE – Sisema, o empreendimento não intervém em Rios de Preservação Permanente e não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

9. Aspectos ambientais e monitoramento

- Efluentes líquidos industriais e domésticos:

Os efluentes líquidos industriais têm sua origem nos currais e baias, seção de matança, seção de limpeza de buchos/tripas, limpeza de carcaças, e lavagem de câmaras e instalações industriais, considerando que o abatedouro encontra-se totalmente implantado, isto é, com sua capacidade máxima de produção totalmente instalada, o que corresponde um máximo de 42 bois abatidos por dia e 618 suínos abatidos por dia, com a taxa de geração máxima de 310,2 m³/dia, coletadas em duas redes distintas denominadas linha verde e linha vermelha. Os despejos coletados pela linha verde são provenientes das seções de esvaziamento de buchos, preparo das barrigadas, currais e baias e apresentam uma vazão de aproximadamente 155, 10 m³/d. Os despejos coletados pela linha vermelha são provenientes das operações de sangria, esfolagem, divisão das carcaças, decapitação e cortes em geral (frigorífico), apresentando a mesma vazão aproximada de 155,10 m³/d.

O sistema de tratamento de Efluentes Líquidos do frigorífico é composto de um tratamento preliminar constituído por peneiras estáticas utilizadas na remoção de sólidos grosseiros, e tratamento primário composto por uma caixa de gordura e esterqueiras. Após essas etapas o efluente é encaminhado ao tratamento secundário constituído de um pré-tratamento anaeróbio e pós-tratamento aeróbio.

No tratamento preliminar / primário, os despejos da linha vermelha passam inicialmente por uma peneira estática, sendo em seguida encaminhados a uma caixa de gordura para remoção de grande quantidade de sólidos presentes no despejo bruto. Os despejos industriais recolhidos na linha verde são encaminhados para uma peneira e posteriormente para um separador de sólidos (esterqueiras) onde serão retidos sólidos grosseiros. Em seguida os despejos das linhas verde e vermelha são encaminhados ao tratamento biológico.

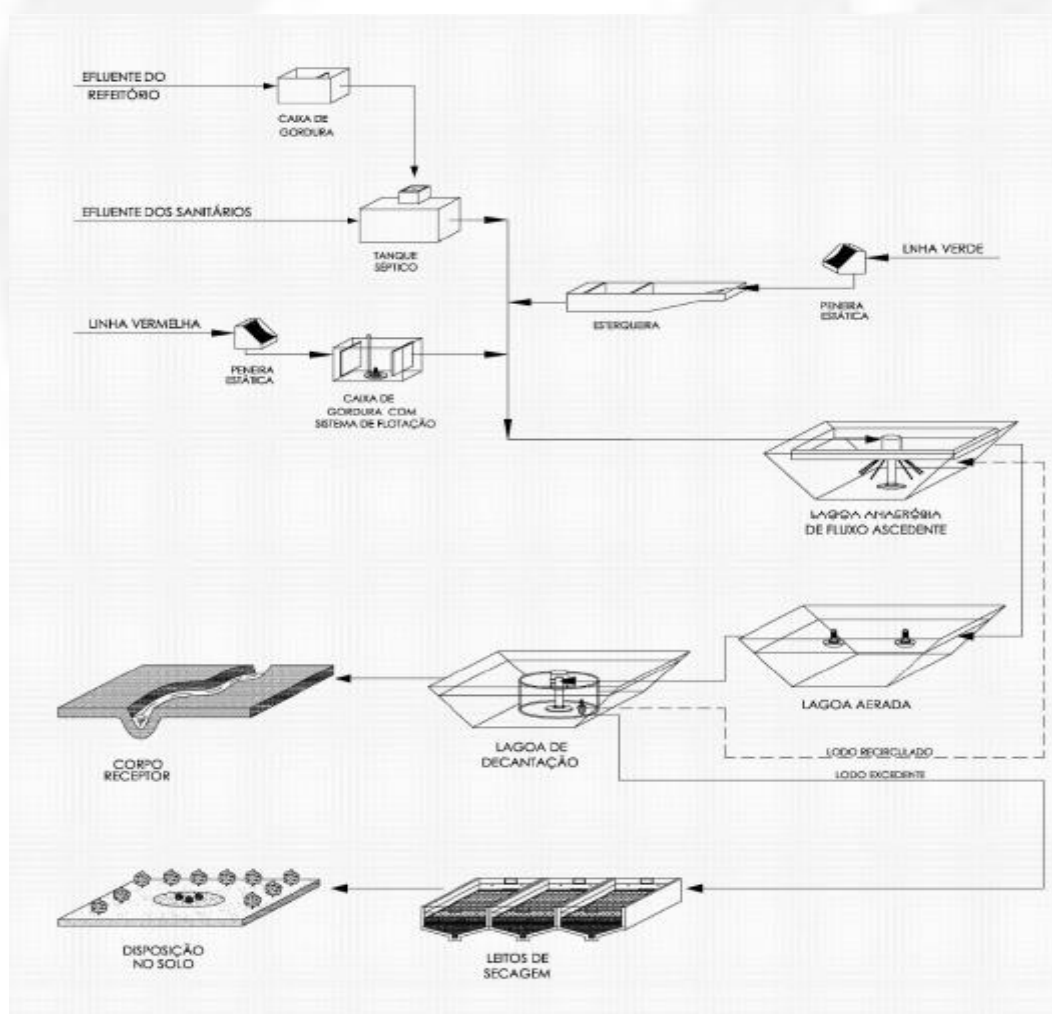


A primeira etapa do tratamento biológico é realizada em uma lagoa anaeróbia, e posteriormente é encaminhado para o pós-Tratamento aeróbio, realizado através de uma lagoa aerada de mistura completa, provida de sistema de aeração mecânica. Apesar da boa eficiência da lagoa aerada, seu efluente não tem qualidade satisfatória para lançamento direto no corpo receptor, sendo assim o efluente é encaminhado a uma terceira lagoa para decantação. O efluente da lagoa de decantação sai com menor teor de sólidos, podendo ser lançado diretamente no corpo receptor.

Para tratamento do lodo proveniente do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais foram adotados leitos de secagem em formas retangulares, onde se processará a redução de umidade com drenagem e evaporação da água liberada durante o período de secagem.

Após a passagem pelo tratamento, o efluente tratado é destinado ao córrego conquista no período chuvoso e no período crítico de seca, os efluentes líquidos deverão ser conduzidos para a irrigação do efluente nas áreas de cultivo milho, conforme projeto apresentado nas informações complementares.

Fluxograma da ETE





- Esgotos sanitários;

Os efluentes domésticos têm sua origem nos banheiros, refeitório e vestiário, com a geração de 5,6 m³/dia. Os efluentes após passarem um tanque séptico são encaminhados para o sistema de tratamento do efluente industrial, tendo a mesma destinação final, fato confirmado pela vistoria realizada no empreendimento.

- Emissões atmosférica

As emissões atmosféricas geradas na planta industrial são provenientes da queima de lenha em uma caldeira para a produção de vapor, a vazão média de gases 474,92 Nm³/h. A queima emite material particulado, sendo necessário o monitoramento nesta fonte. De acordo com os monitoramentos realizados durante o período de vigência da Rev.LoC (certificado 007/2011), é possível inferir que as todas as médias de concentrações de Material Particulado na chaminé da caldeira estão inferiores ao limite estabelecido pela legislação de 200 mg/Nm³.

Cabe salientar que durante a vigência da licença houve a implantação de uma segunda caldeira no empreendimento.

Conforme informado através de informação complementar, o material lenhoso utilizado como matéria prima para a alimentação das caldeiras do empreendimento é fornecido pela empresa Jose Osorio Freire, localizada na Fazenda Dois Mourões, no município de Itaguara/MG.

- Ruídos

Os pontos de geração detectados: portaria, caldeira, curral de sequestro, escritório, e pelo tráfego de veículos na carga, descarga de animais (vivos e abatidos) e pelos equipamentos utilizados durante o processamento industrial.

Para o controle dos impactos causados por ruídos, os níveis de pressão sonora devem estar enquadrados nos limites permitidos pela Lei 10.100/90. Dessa forma, realizou-se no entorno do empreendimento, uma medição dos níveis de ruídos emitidos durante o período da manhã, da tarde e no período da noite nos anos de 2015 e 2016, a partir dos resultados apresentados no RADA, conclui-se que os níveis de pressão sonora estão de acordo com os limites estabelecidos pela legislação, que estabelece um valor de 70 dB(A) para o período diurno, e 60 dB(A) para o período noturno, sendo assim a atividade exercida pelo Frilara não impacta negativamente o conforto acústico da região do entorno do empreendimento, conforme informado no RADA.

Além disso, o empreendimento encontra-se localizado em área rural, sem a presença de adensamento de residências na vizinhança, fato que não promove incômodos com relação aos possíveis ruídos gerados pelo processamento industrial.



- Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados nas atividades industriais do empreendimento têm sua disposição estabelecida, dentro das restrições impostas pela DN 07/81 62 e pela norma da ABNT NBR 10.004. A disposição final dos resíduos está relatada na pág. 041 do RADA, bem como, consta as empresas devidamente credenciadas ambientalmente a proceder a sua destinação.

Conforme informado através do auto de fiscalização, o local de armazenamento de resíduos sólidos está devidamente impermeabilizado e coberto e com baias de separação de resíduos e não há sinais de degradação ambiental. A área de compostagem que recebe o conteúdo ruminal (linha verde) e o esterco do curral de espera, além do lodo da ETE, a área de compostagem está devidamente coberta e impermeabilizada, o chorume gerado segue para a ETE do empreendimento.

No que diz respeito aos resíduos orgânicos, enquadrados como subprodutos de origem animal não comestível, como ossos, cascos, gorduras, aparas de carne, vísceras (não comestível) e animais ou suas partes condenadas pela inspeção sanitária, serão encaminhados para Indústria de Rações Patense Ltda. Cinzas da caldeira, conteúdo ruminal e o esterco são destinados a compostagem para posterior aplicação no solo. Uniformes usados / EPI e lâmpadas são encaminhadas para pró-ambiental. Papelão, embalagens e sucatas metálicas são encaminhadas para reciclagem.

- Qualidade da água (corpo receptor)

O empreendimento realiza o monitoramento no corpo receptor, Córrego Conquista, feito através de coletas de amostras da água do rio a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado, a fim de verificar os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

Conforme informado no RADA, o efluente gerado pelo empreendimento, ao ser lançado no corpo receptor, não altera suas características em relação à média dos parâmetros analisados. Dessa forma, pode-se concluir que não há alterações consideráveis provocadas pelo lançamento do efluente tratado no corpo receptor pelo frigorífico.

Conforme auto de fiscalização, constatou e foi observado que o efluente lançado tinha a coloração mais clara que a água do córrego conquista, no ponto de destinação do efluente.

Segundo informado o monitoramento do curso d'água (Ribeirão Conquista) é feito de 90 em 90 dias, a montante e a jusante do ponto de lançamento.



10 - Avaliação do cumprimento de condicionantes:

10.1. Cumprimento das condicionantes:

Conforme relatório técnico de fiscalização realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAN do norte de Minas, pode se observar que:

Condicionante 01. Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR`s 11.174 e 12.235.

Prazo: Durante a vigência do RADA.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor apresentou relatório fotográfico evidenciando que a empresa mantém um galpão de armazenamento temporário de resíduos com a devida separação e segregação dos mesmos.

Condicionante 02. Manter no empreendimento as Notas Fiscais ou recibos da destinação dos resíduos sólidos classe I, em conformidade com a norma NBR 10.004 da ABNT.

Prazo: Durante a vigência do RADA.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor alega que a empresa mantém todas as notas fiscais de resíduos classe I gerados no processo produtivo.

Condicionante 03. Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alteração nos diversos efluentes gerados seja em nível qualitativo ou quantitativo.

Prazo: Durante a vigência do RADA.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor informou mudanças na rotina operacional da ETE o que ocasionou aumento na concentração de alguns parâmetros no efluente gerado.

Condicionante 04. Instalar horímetro e hidrômetro no local de captação de água, e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Prazo: 60 dias após notificação da concessão da licença.

Situação: Em 11/01/2013 (R337966/2013) o empreendedor apresentou relatório fotográfico atestando a instalação do hidrômetro, no entanto não houve a instalação do horímetro.



Condicionante 05. Caso os resultados de monitoramento da caldeira a lenha fiquem fora dos padrões definidos pela DN 11/86, proceder inspeção na caldeira, e as adequações necessárias ao atendimento aos padrões da DN 11/86, e apresentar a SUPRAM ASF.

Prazo: Não definido na licença ambiental.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor informou que o monitoramento das emissões atmosféricas da caldeira não apresentou parâmetros acima dos valores máximos permitidos, conforme legislação vigente, o que ficou evidenciado nas análises apresentadas.

Condicionante 06. Manter no empreendimento o certificado de consumidor de produtos florestais emitido pelo IEF sempre válido.

Prazo: Durante a vigência do RADA.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor informou que o certificado de consumidor de lenha emitido pelo IEF é mantido no empreendimento para fiscalização do órgão competente.

Condicionante 07. Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, a qual devia ter sido encaminhada a FEAM, conforme DN Conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.

Prazo: Anualmente.

Situação: Em 31/05/2012 (R248644/2012) foi apresentado de forma tempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2011.

A declaração de carga poluidora não foi apresentada para o ano de 2012.

Em 02/04/2014 (R101547/2014) foi apresentado de forma tempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2013.

Em 06/04/2015 (R0343118/2015) foi apresentado de forma tempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2014.

Em 03/10/2016 (R0315435/2016) foi apresentado de forma intempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2015.

Em 31/07/2017 (R198253/2017) foi apresentado de forma intempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2016.



Em 23/07/2018 (R0132924/2017) foi apresentado de forma intempestiva, a declaração de carga poluidora referente ao ano de 2017.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi protocolado documentação atestando o cumprimento da condicionante, porém a Declaração de Carga Poluidora não foi anexada ao documento.

Em 21/07/2021 foi protocolado no SEI (documento 32603635) foi apresentado o protocolo de Declaração de Carga Poluidora – DCP, relativa ao ano base de 2020.

Condicionante 08. Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.

Prazo: Não definido na licença ambiental.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, foi apresentado relatórios/planilhas/monitoramento atestando o cumprimento das condicionantes.

Condicionante 09. Manter no empreendimento certificado de regularização de uso de recurso hídrico sempre válido. Prazo: Durante a vigência do RADA.

Situação: No Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, o empreendedor informou que o certificado de outorga de recursos hídricos é mantido no empreendimento para fiscalização do órgão competente.

Condicionante 10. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

- **Automonitoramento Efluentes Líquidos:** Entrada e Saída da ETE (Mensal) - Montante e Jusante do ponto de lançamento (Trimestral). Prazo de entrega: Semestralmente.

Ciclo 01 2011: Protocolado de forma tempestiva

Julho/ 2011 (ETE) - Parâmetros: OD, N total e coliformes termotolerantes não realizados.

Setembro/2011 (ETE e corpo receptor) - Parâmetros coliformes termotolerantes não realizados na ETE e Temperatura no corpo receptor). LAS acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008

Novembro/2011 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2011 (corpo receptor) - O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

As análises de efluentes da ETE referentes aos meses de Agosto, Outubro, Dezembro e Janeiro não foram formalizadas.



Ciclo 01 2012: Protocolado de forma tempestiva

Fevereiro/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2012 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Abril/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2012 (ETE): LAS, DQO E SÓLIDOS SUSPENSOS acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008).

Junho/2012 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento.

As análises de efluentes da ETE referentes ao mês de julho não foi formalizada.

Ciclo 02 2012: Protocolado de forma intempestiva.

Agosto/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Setembro/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Setembro/2012 (Corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento da DBO₅ a jusante do ponto de lançamento.

Outubro/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Novembro/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2012 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2012 (Corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento da DBO₅ e sólidos dissolvidos a jusante do ponto de lançamento. Cabe mencionar que os resultados do automonitoramento não vieram acompanhados de qualquer análise crítica, sendo que não houve alguma avaliação das causas.

Janeiro/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Ciclo 01 2013: Protocolado de forma intempestiva.

Fevereiro/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.



Março/2013 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Março/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Abril/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2013 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve pequeno aumento da DBO₅ e diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento. Cabe mencionar que os resultados do automonitoramento não vieram acompanhados de qualquer análise crítica, sendo que não houve alguma avaliação das causas.

Junho/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Julho/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Ciclo 02 2013: Protocolado de forma tempestiva.

Agosto/2013 (ETE): Não formalizado.

Setembro/2013 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2013 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

As análises de efluentes da ETE referentes aos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e Janeiro não foram formalizadas.

As análises de efluentes do corpo receptor referente ao 1º trimestre não foi formalizada.

Ciclo 01 2014: Protocolado de forma intempestiva.

Fevereiro/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2014 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Abril/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2014 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Junho/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.



Julho/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Ciclo 02 2014: Protocolado de forma intempestiva.

Setembro/2014(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento da concentração de sólidos dissolvidos e diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento. Cabe mencionar que os resultados do automonitoramento não vieram acompanhados de qualquer análise crítica, sendo que não houve alguma avaliação das causas.

Setembro/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Outubro/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Novembro/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Novembro/2014(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado.

Dezembro/2014 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Janeiro/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

As análises de efluentes da ETE referente ao mês de agosto não foi formalizada.

Ciclo 01 2015: Protocolado de forma tempestiva.

Fevereiro/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2015(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Março/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Abril/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Julho/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2015 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Ciclo 02 2015: Protocolado de forma intempestiva.

Agosto/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.



Setembro/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Outubro/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Novembro/2015 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2015 (ETE): SÓLIDOS SUSPENSOS acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008).

Dezembro/2015(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Janeiro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

A análise de efluente do corpo receptor referente ao 1º trimestre não foi formalizada.

Ciclo 01 2016: Protocolado de forma intempestiva.

Fevereiro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2016(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve uma pequena diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento.

Maió/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor

Julho/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2016(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos a jusante do ponto de lançamento.

As análises de efluentes da ETE referentes aos meses de março e abril não foram formalizadas.

Ciclo 02 2016: Protocolado de forma intempestiva.

Setembro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Outubro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Novembro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Dezembro/2016 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Janeiro/2017 (ETE): Óleos e graxas acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008)



Setembro/2016(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Não houve alteração significativa na qualidade da água a jusante do ponto de lançamento.

Dezembro/2016(corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve pequeno aumento da concentração de DBO₅ e diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento.

As análises de efluentes da ETE referentes ao mês de agosto não foi formalizada.

Ciclo 01 2017: Protocolado de forma tempestiva.

Fevereiro/2017 (ETE): Sólidos suspensos acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008).

Março/2017 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Março/2017 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de DBO₅ e sólidos dissolvidos, e diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento.

Abril/2017 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Maió/2017 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2017 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Junho/2017 (corpo receptor): O parâmetro temperatura não foi realizado.

Julho/2017 (ETE): Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Ciclo 02 2017: Protocolado de forma tempestiva.

Em 19/01/2018 (R 0014029/2018) foi protocolado as análises do Efluente da ETE: Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Em 19/01/2018 (R 0014049/2018) foi protocolado as análises corpo receptor. Com relação ao monitoramento do 1º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos, e diminuição do OD a jusante do ponto de lançamento. Com relação ao monitoramento do 2º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de DBO₅ a jusante do ponto de lançamento.

Ciclo 01 2018: Protocolado de forma tempestiva.

Em 23/07/2018 (R0132903/2018) foi protocolado as análises do Efluente da ETE: Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Em 23/07/2018 (R0132835/2018) foi protocolado as análises corpo receptor. Com relação ao monitoramento do 1º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos a jusante do ponto de lançamento. Com relação ao monitoramento do 2º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento



na concentração de sólidos dissolvidos e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento.

Ciclo 02 2018: Protocolado de forma tempestiva.

Em 21/01/2019 (R0013260/2019) foi protocolado as análises do Efluente da ETE: Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Em 21/01/2019 (R0013260/2019) foi protocolado as análises corpo receptor. Com relação ao monitoramento do 1º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos e DBO₅ e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento. Com relação ao monitoramento do 2º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento.

Ciclo 01 2019: Protocolado de forma tempestiva.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi protocolado as análises do Efluente da ETE. Não foi apresentada a análise laboratorial referente ao mês de junho. O parâmetro sólidos suspensos apresentou acima do VMP (DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008), o empreendedor alega que o fato ocorreu devido a rotina operacional da ETE, especificamente na gestão do lodo gerado na etapa aeróbia.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi protocolado as análises corpo receptor. Com relação ao monitoramento do 1º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos e DBO₅ e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento

Com relação ao monitoramento do 2º trimestre o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos e DBO₅ e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento.

Ciclo 02 2019: Protocolado de forma tempestiva.

Em 14/01/2020 (R0005287/2020) foi protocolado as análises do Efluente da ETE. Os parâmetros analisados atendem a legislação em vigor.

Em 14/01/2020 (R0005287/2020) foi protocolado as análises corpo receptor. Com relação ao monitoramento do 1º trimestre, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos e DBO₅ e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento

Com relação ao monitoramento do 2º trimestre o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve aumento na concentração de sólidos dissolvidos a jusante do ponto de lançamento.



Em 21/07/2021 foi protocolado no SEI (documento 32603260) os laudos das análises dos efluentes líquidos, referentes ao plano de automonitoramento da ETE, relativos às amostragens realizadas nos meses de janeiro a junho de 2021.

Data do monitoramento	Valores dos parâmetros do efluente bruto (ETE)										
	DBO ₅ (mg/L)	DQO (mg/L)	ABS (mg/L)	OD (mg/L)	Coliformes Termotolerantes (UFC/ 100mL)	Nitrogênio Total (mg/L)	Sólidos Sed. (mL/L)	Sólidos Susp. (mg/L)	pH	OG (mg/L)	
07/01/21	810,00	1150,00	1,77	0,10	>241960,00	72,12	12,00	595,00	6,40	11,00	
18/02/21	538,00	3670,00	1,00	7,90	>241960,00	259,07	4,00	845,00	7,00	44,00	
04/03/21	1625,00	3160,00	1,44	7,20	>241960,00	82,59	1,00	1165,00	7,40	64,00	
14/04/21	530,00	2830,00	1,00	7,70	>241960,00	73,89	1,50	800,00	7,60	102,00	
11/05/21	2350,00	3180,00	1,00	7,90	>241960,00	42,80	4,50	725,00	7,10	135,00	
02/06/21	1375,00	5680,00	1,00	8,00	>241960,00	42,84	2,00	640,00	7,50	141,00	
Valores dos parâmetros do efluente tratado (ETE)											
DBO ₅ (mg/L)	DQO (mg/L)	ABS (mg/L)	OD (mg/L)	Coliformes Termotolerantes (UFC/ 100mL)	Nitrogênio Total (mg/L)	Sólidos Sed. (mL/L)	Sólidos Susp. (mg/L)	pH	OG (mg/L)	Eficiência global %	
										DBO ₅	DQO
28,00	155,00	1,00	0,10	>241960,00	127,27	0,50	77,00	7,60	10,00	96,54	86,52
52,00	159,00	1,00	7,70	>241960,00	120,48	0,50	58,00	7,00	10,00	90,33	95,67
12,00	169,00	1,00	7,50	>241960,00	58,54	0,60	38,00	7,80	45,00	99,26	94,65
85,00	107,00	1,00	7,90	>241960,00	137,32	0,50	53,00	7,50	10,00	83,96	96,22
70,00	182,00	1,00	8,00	>241960,00	138,08	0,50	53,00	7,60	10,00	97,02	94,28
53,00	193,00	1,00	7,90	>241960,00	124,88	0,50	87,00	7,60	10,00	96,15	96,60

Em 21/07/2021 também foi protocolado no SEI (documento 32603260) as análises à montante e jusante do lançamento dos efluentes líquidos no corpo receptor, realizadas nos meses de março e junho de 2021. Com relação ao monitoramento do mês de março, o parâmetro temperatura não foi realizado. Houve diminuição na concentração de sólidos dissolvidos e DBO₅ e diminuição de OD a jusante do ponto de lançamento, com relação ao mês de junho, o parâmetro temperatura não foi realizado e houve um aumento da concentração de sólidos dissolvidos e do OD a jusante do ponto de lançamento

- Automonitoramento de Emissões Atmosféricas. Prazo: Anualmente.

Em 08/01/2013 (R336318/2013) foi protocolado de forma intempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em dez./2011. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira a serragem não atende ao limite estabelecido da DN COPAM nº 11/1986 (150 mg/m³). No entanto o empreendedor justifica que ocorreu um equívoco na conclusão do referido relatório, uma vez que o padrão de emissão de material particulado para caldeira a biomassa (serragem) é de 600 mg/m³, conforme DN COPAM nº 11/1986, sendo assim o monitoramento realizado está dentro dos padrões estabelecidos.

O laudo referente ao ano de 2012 não foi protocolado.



Em 13/01/2014 (R0007212/2014) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em dez./2013. O laudo apresentado baseou-se na DN COPAM N° 01 DE 24/02/1992, a qual foi revogada pela DN COPAM n° 187 de 19/09/2013. No entanto as análises apresentadas atendem ao disposto na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 02/02/2015 (R0133546/2015) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em nov./2014. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 02/09/2016 (R0295252/2016) foi protocolado de forma intempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em nov./2015. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 10/03/2017 (R0072401/2017) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em nov./2016. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 27/07/2017 (R0195875/2017) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em jul./2017. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 23/07/2018 (R0132905/2018) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em jul./2018. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de emissões atmosféricas realizado em jun./2019. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

Em 21/07/2021 também foi protocolado no SEI (documento 32605815) o Relatório Técnico de Emissões Atmosféricas, referente à avaliação das emissões atmosféricas oriundas da chaminé da caldeira à lenha existente no empreendimento, relativo às amostragens realizadas no ano de 2021. O relatório atesta que o monitoramento das emissões da caldeira atende ao limite estabelecido na DN COPAM n° 187 de 19/09/2013.

- Automonitoramento de Ruídos. Prazo: Anualmente.

Em 13/06/2012 (R253515/2012) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em dez./2011. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O laudo referente ao ano de 2012 não foi formalizado.

Em 13/001/2014 (R0007207/2014) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em dez./2013. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.



Em 02/02/2015 (R0133501/2015) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em nov. /2014. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Em 02/09/2016 (R0295249/2016) foi protocolado de forma intempestiva o laudo de ruídos realizado em nov. /2015. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Em 10/03/2017 (R0072409/2017) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em nov. /2016. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Em 27/07/2017 (R0195865/2017) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em nov. /2017. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Em 23/07/2018 (R0132922/2018) foi protocolado de forma tempestiva o laudo de ruídos realizado em nov. /2018. A medição foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atesta que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2019. Não foi realizado o monitoramento no período noturno.

Em 21/07/2021 também foi protocolado no SEI (documento 32603883) referente às avaliações dos níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento em questão, relativo às amostragens realizadas no ano de 2021, onde atesta que os locais monitorados não apresentam perturbações sonoras naquela região.

- Automonitoramento de Resíduos Sólidos. Prazo: Semestralmente.

Em 21/01/2013 (R340778/2013) foi formalizado de forma intempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2011.

Em 21/01/2013 (R340776/2013) foi formalizado de forma intempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2012.

Em 21/01/2013 (R340779/2013) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 02 2012.

Em 21/02/2014 (0047608/2014) foi formalizado de forma intempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2013.

Em 21/02/2014 (0047635/2014) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 02 2013.



Em 25/04/2015(R0357104/2015) foi formalizado de forma intempestiva os relatórios referentes aos ciclos 01 e 02 2014.

Em 18/05/2016 (R0210866/2016) foi formalizado de forma intempestiva os relatórios referentes aos ciclos 01 e 02 2015.

Os ciclos 1 e 2 de 2016 não foram formalizados.

Em 03/08/2017 (R0201949/2017) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2017.

Em 19/01/2019 (R0014058/2018) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 02 2017.

Em 23/07/2018 (R0133126/2018) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2018.

Em 21/01/2019 (R0013260/2019) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 02 2018.

Em 17/07/2019 (R0106434/2019) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 01 2019.

Em 14/01/2020 (R0005287/2020) foi formalizado de forma tempestiva o relatório referente ao ciclo 02 2019.

Em 21/07/2021 também foi protocolado no SEI (documento 33273631) a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR referente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando a análise das condicionantes durante o período avaliado, pode-se concluir:

As **condicionantes nºs 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09** foram cumpridas pelo empreendedor.

A **condicionante nº 04** não foi cumprida, uma vez que não foi instalado o horímetro na bomba de captação de água.

A **condicionante nº 07** não foi cumprida, uma vez que o relatório referente ao ciclo 01 2012 não foi formalizado, e alguns relatórios foram formalizados de forma intempestiva.

Com relação a **condicionante nº 10**, a maioria dos relatórios foram formalizados pelo empreendedor, porém não atendidos de forma qualitativa, uma vez que alguns ciclos não foram formalizados e/ou formalizados de forma intempestiva; parâmetros de monitoramento definidos para o efluente da ETE e corpo hídrico receptor não foram analisados; em algumas análises os parâmetros do efluente da ETE apresentaram acima dos valores máximos permitidos, conforme definido pela DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008; em



01 (laudo) o monitoramento de ruídos não foi realizado no período noturno. Assim considera-se que a condicionante não foi cumprida.

Portanto, verifica-se que o empreendimento **Marcelia Neuza Fretas Lara – ME** não cumpriu plenamente as condicionantes impostas no Parecer Único do processo anterior, sendo assim o mesmo foi autuado conforme Auto de Infração Nº 180841/2021.

10.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Conforme avaliado e descrito nos itens anteriores, de uma forma geral na vigência da Rev.LOC nº 007/2011, em renovação, o empreendimento apresentou desempenho ambiental, com relação aos seus sistemas de controle implantados.

Em relação ao Programa de Automonitoramento, verifica-se que durante a vigência da licença foi realizado o monitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos, ruídos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.

Para os efluentes atmosféricos emitidos pela caldeira, constatou-se que as fontes avaliadas obtiveram em seu Automonitoramento todas as emissões abaixo dos valores estabelecidos pela legislação ambiental.

Quanto aos resíduos sólidos, alguns relatórios serem entregues de forma intempestiva.

Referente aos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários e industriais, de acordo com os Automonitoramentos apresentados, tenham sido verificados alguns parâmetros de lançamento descumpridos, o universo amostral analisado durante o período de vigência da licença demonstra que durante a maior parte do tempo, o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 e, portanto, apresentou eficiência satisfatória.

A medição de ruídos foi realizada em 04 (quatro) pontos do frigorífico, e atestam que todos os pontos monitorados atendem aos limites estabelecidos da Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990. Além disso, o empreendimento encontra-se localizado em área rural, sem a presença de adensamento de residências na vizinhança, fato que não promove incômodos com relação aos possíveis ruídos gerados pelo processamento industrial, sendo assim a atividade exercida pelo Frilara não impacta negativamente o conforto acústico da região do entorno do empreendimento, conforme informado no RADA.

Entretanto, durante o período de vigência da Licença de Revalidação de Operação Corretiva – LOC Nº 007/2011, algumas condicionantes não foram atendidas ou atendidas parcialmente pelo empreendedor ou cumpridas fora do prazo, sendo o mesmo autuado por esse motivo, conforme se verifica no Auto de Infração (AI) nº 180841/2021.



Diante do apresentado no corpo do parecer, entendemos que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório, desta forma, o empreendimento apresenta os mecanismos de controle ambiental necessários para estancar ou mitigar os impactos ambientais inerentes ao desenvolvimento de suas atividades, motivo pelo qual a SUPRAM NM opina pela renovação da licença ambiental, para o abate de 100 animais de médio e grande porte.

10.3. Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental

O empreendimento FRILARA tem total conhecimento sobre avanços tecnológicos nas áreas de produção, porém, não foram implantadas inovações tecnológicas nas rotinas de produção dos processos industriais do empreendimento no período avaliado.

Para melhoria contínua do desempenho ambiental, são desenvolvidas ações de treinamento de pessoal, boas práticas de operação e manutenção dos equipamentos e processos industriais, reduzindo desperdícios e utilizando racionalmente matérias-primas e insumos. Obtendo consequentemente melhores índices de produtividade e redução na carga poluente do empreendimento com menores quantidades de efluentes e resíduos a serem descartados, conforme informado no RADA.

11. Controle. Processual.

O presente processo aborda o pedido de renovação da Licença de Operação do empreendimento Frilara Ltda., situado no município de Itaguara. Assim dispunha o Decreto Estadual nº. 44.844/08, vigente à época da formalização do processo:

Art. 10 ... ()

§ 4º – O empreendedor deverá requerer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de cento e vinte dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

O processo foi formalizado em data anterior aos 120 dias que antecedem o vencimento da licença, fazendo jus a prorrogação do prazo de validade da licença de operação anteriormente concedida até o julgamento do presente processo.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.



O empreendedor deu publicidade ao pedido de ampliação da Licença de Operação, conforme exigido pela legislação.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados pelo empreendedor.

Foi juntada certidão municipal atestando conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, nos moldes exigidos pela legislação ambiental.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal, CTF-APP.

Os recursos hídricos utilizados no empreendimento foram devidamente regularizados, estando a captação em curso d'água já outorgada e a captação em poço tubular sendo deferida juntamente a este processo.

O prazo de validade da outorga em poço tubular será de 10 anos, mesmo prazo da licença ambiental, conforme determinado pela Portaria IGAM 48.

Entendemos que o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito, vez que foram apresentados os documentos e estudos necessários à sua análise.

Face a inexistência de óbices legais que impeçam a concessão da licença e tendo em vista a análise técnica que concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento após a análise do RADA, sugerimos a renovação da Licença de Operação do empreendimento Frilara Ltda., situado no município de Itaguara, observadas as recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

A Licença de Operação deverá ter validade de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 15 do Decreto Estadual 47.383/18.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016,



que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por ser “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID. Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;

12. CONCLUSÃO:

Diante do exposto a equipe da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de renovação de licença de operação, para o empreendimento **Marcélia Neuza Freitas Lara (FRILARA)**, PA COPAM N°. 02028/2003/004/2017, para a atividade de “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” de 100 animais de médio e grande porte, conforme FCE, no município de Itaguara - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes. O empreendedor deverá encerrar as atividades ampliadas no empreendimento e deverá entrar com um novo processo de licença de operação corretiva, visando a regularização da ampliação realizada.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco ou a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes Da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Marcelia Neuza Freitas Lara - ME

Empreendedor: Marcelia Neuza Freitas Lara - ME
Empreendimento: Marcelia Neuza Freitas Lara – ME / FRILARA
CNPJ: 06.043.724/0001-07
Município: Itaguara -MG.
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte.
Processo: 02028/2003/004/2017
Classe/Porte: 5/G
Código DN 74/04: D-01-03-1
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Manter no empreendimento as Notas Fiscais ou recibos da destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, em conformidade com a norma NBR 10.004 da ABNT. Deverá ser apresentado as cópias das notas fiscais ou recibos da destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento a SUPRAM, junto com os relatórios do automonitoramento dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da Licença
03	Relatar previamente a SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da Licença
04	Caso os resultados de monitoramento da caldeira a lenha fiquem fora dos padrões definidos pela legislação, proceder inspeção na caldeira, e as adequações necessárias ao atendimento aos padrões exigidos pela legislação ambiental.	Durante a vigência da Licença
05	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos –DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I –Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II –Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença
06	Manter no empreendimento o Certificado de Consumidor de produtos florestais emitido pelo IEF, sempre válido.	Durante a vigência da licença.



07	Promover análise do solo, em laboratório credenciado / homologado conforme determinado em DN COPAM nº167/2011, das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa das áreas fertiirrigadas.	Anualmente
08	Com relação às áreas onde se aplicam os efluentes do sistema de tratamento, apresentar laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo/planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura apresentados anualmente. Apresentar ART do técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Anualmente
09	Apresentar a SUPRAM ASF relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, apresentado todos os protocolos com respectivas datas, e relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, durante a vigência da Licença
10	Formalizar processo de ampliação das atividades de abate, visando a regularização da ampliação realizada.	90 dias, após a conclusão do processo de alteração de titularidade.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II.

Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação do empreendimento
Marcelia Neuza Freitas Lara - ME

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (afluente) e saída (efluente) de cada caixa SAO.	DBO, DQO, pH, OD, N total, óleos e graxas, ABS, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e coliformes termotolerantes.	Trimestral
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado	pH, temperatura, OD, DBO, DQO, Sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Os relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira.	NOx, CO, Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de



responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM no 216/2017 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

03. Resíduos Sólidos e oleosos

3.1 - Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

3.2 - Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razã o social	Endereç o completo				

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Laudo De Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entorno do empreendimento	Nível de ruído. (Unidade: dB -decibel)	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelos certificados de calibração do equipamento de medição. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n. 01/1990.



Anexo III

Relatório Fotográfico para Renovação da Licença de Operação do empreendimento Marcelia Neuza Freitas Lara - ME



Foto 01: Entrada do empreendimento



Foto 02: Cerca viva ao redor do empreendimento



Foto 03: Curral



Foto 04: Pocilga



Foto 05: Central de Compostagem



Foto 04: Central de armazenamento de resíduo sólido



Foto 05: Lagoas da ETE



Foto 04: Ponto de lançamento de efluente